L E I Nº 235/07

SÚMULA: Dispõe sobre a garantia de qualidade da pavimentação no Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA UNANIMIDADE DOS VEREADORES E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - As empresas que prestarem serviços de execução de pavimentação asfaltica em vias públicas no Município, ficarão obrigadas a emitirem na entrega dos serviços, um laudo de garantia de qualidade dos materiais e serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O laudo ficará arquivado na Secretaria competente do Município e será a prova da qualidade firmada pela Empresa, poderá ser objeto de prova técnica para qualquer questionamento que porventura acontecer quanto aos materiais e serviços aplicados na obra contratada.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, se julgar necessário, para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de dezembro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal